

ATENÇÃO

Esta relação será organizada pela comissão districtal e entregue ao agente recenseador

De accordo com o disposto no art 12º, letra e das *instruções ás commissões censitarias, municipaes e districtaes*, compete a cada commissão obter da municipalidade local, das collectorias — federal e estadual — e de informantes particulares, ou associações, os elementos precisos para a organização de uma lista nominal dos proprietarios de estabelecimentos ruraes (fazendas, sitios, situações, estancias, granjas, engenhos, lotes coloniaes, etc.), situados nas diversas zonas censitarias, de modo a preencher devidamente o mappa constante do presente modelo

Este mappa ou relação será depois entregue ao agente recenseador de cada zona censitaria, afim de facilitar, quanto possivel, o serviço de distribuição dos questionarios destinados ao recenseamento da agricultura.

O agente recenseador por sua vez, quando fizer a distribuição dos questionarios e listas, procurará verificar se existem outras propriedades ruraes não incluídas nesta relação, preenchendo as faltas e fazendo as alterações que acaso se tornem necessarias. (Vide art. 70 das *instruções aos agentes recenseadores — Recenseamento da Agricultura*)

LEGISLAÇÃO

Lei n. 5.730, de 15 de Outubro de 1929

Art. 1º— O poder executivo mandará proceder, em 1 de Setembro de 1930, ao censo geral da população, da agricultura, da pecuaria, das industrias fabris e manufactureiras, das minas e pedreiras, em todo o territorio nacional, aproveitando a oportunidade para realizar outros inqueritos estatísticos que julgar necessarios e cuja execução possa ser confiada ao pessoal do recenseamento, sem prejuizo dos trabalhos que constituem o principal objecto dessa operação.

Art. 24º— As pessoas que se recusarem a receber, preencher ou a entregar em tempo os boletins censitarios ou que, na redacção destes, derem propositadamente informações inexactas, alterando a verdade dos factos, ficarão sujeitas á multa de 50\$000 a 500\$000.

§ unico — Si a infracção fór agravada com desacato á pessoa do representante da auctoridade publica incumbido de receber a informação, será accrescida á multa a pena de prisão, nos termos da legislação em vigor.

Art. 25º — As auctoridades federaes, estaduais e municipaes, os proprietarios, directores, gerentes de fabricas, empresas, companhias, associações e outras organizações collectivas ou simples estabelecimentos agricolas, commerciaes, industriaes, de instrucção ou de qualquer outra especie, assim como todas as pessoas, nacionaes ou estrangeiras, domiciliadas ou de passagem em qualquer parte do territorio do Brazil, são obrigados a prestar aos encarregados da execução do recenseamento os esclarecimentos que lhes forem solicitados, incorrendo nas multas previstas no art. 24º, no caso de recusa ou falsidade das informações.

Art. 26º — As auctoridades civis e militares são obrigadas a auxiliar e facilitar o serviço censitario, não podendo nenhum funcionario publico federal, estadual ou municipal, eximir-se, sem causa justificada, de exercer encargo que lhe seja indicado no recenseamento pela auctoridade competente, sob pena de incorrer nas multas previstas no art. 24º

Art. 28º — Os empregados do recenseamento que deixarem de cumprir esrupulosamente os seus deveres, ficam tambem sujeitos ás multas de que trata o art. 24º

Regulamento approved pelo Decreto n. 18 994, de 19 de Novembro de 1929,
para execução da lei do censo

Art. 4º — O recenseamento economico abrangerá as explorações agricolas e pastoris, os estabelecimentos industriaes, as minas e pedreiras. Nos questionarios concernentes á agricultura e á criação, deverão ser formulados os seguintes quesitos, com referencia a cada estabelecimento rural: nome e puz de nascimento do occupante e do proprietario das terras; condições legaes de posse do immovel; extensão e applicação das respectivas áreas; valor venal das terras e das benfeitorias, dos machinismos e utensilios agricolas; pessoal empregado (mão de obra agricola), numero de cabeças de gado, com indicação dos animaes de puro sangue e das raças creoulas e mestiças; produção pecuaria em 1929. Serão tambem recenseadas as produções agricola e florestal correspondentes ao mesmo anno, a extensão da área cultivada e, finalmente, a quantidade de machinas, instrumentos agricolas e vehiculos, em cada estabelecimento rural.

Relação n.

13

Republica
dos
Estados Unidos do Brazil

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

RECENSEAMENTO DA AGRICULTURA EM 1930

Relação dos estabelecimentos ruraes a recensear

ESTADO

MUNICIPIO

(Districto, Secção ou Circumscripção)

ZONA CENSITARIA

O agente recenseador

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS RURAES A RECENSEAR

Estado

Município

Districto

Zona censitaria

Número de ordem	Nome do proprietario ou occupante das terras	Nome da fazenda ou sitio, etc.	Localidade	OBSERVAÇÕES

COMO DEVE SER PREENCHIDO O QUESTIONARIO AGRICOLA

Exemplo de um estabelecimento rural recenseado

O Sr. João Porfirio de Queiroz, brasileiro, residente na cidade de S. Paulo, possui no municipio de Limeira, no Estado de S. Paulo, a fazenda **Queimados**, da qual é elle o unico dono.

Não é, porém, o Sr. João Porfirio de Queiroz quem dirige pessoalmente a sua propriedade agricola, ella é administrada pelo Sr. Anselmo Possolo, nascido na Italia, o qual percebe o ordenado fixo de 6:000\$000 annuaes.

A fazenda tem uma superficie de 46 alqueires de terra (de 100 por 50 braças), sendo 5 alqueires em mattas, 7 em capoeiras, 10 em campos, 5 e 1/2 com plantações das terras araveis (mandioca, milho, feijão, canna e batata ingleza), 18 com arvores ou plantas fructiferas e, finalmente, 1/2 alqueire em terras de paúl ou brejo.

O valor da referida propriedade agricola é de 160:000\$000, comprehendendo, além das terras, as bemfeitorias existentes, que estão avaliadas em cerca de 60:000\$000, mas sem incluir os machinismos e instrumentos agrarios, cuja importancia é orçada em perto de 40:000\$000. As bemfeitorias consistem em casas de residencia e, bem assim, em edificios onde se acham installadas as machinas de beneficiar café e fabricar assucar.

Na data do recenseamento existiam na fazenda os seguintes animaes domesticos: 40 bovinos sendo 29 cabeças de gado nacional ou creoula, 1 touro puro sangue Limousina e 10 cabeças de raça cruzada com o reproductor desse typo (7 crias, 1 novilha e 2 novilhos); 13 suinos, 9 animaes da especie cavallar e 2 muares, todos pertencentes ás raças communs do paiz.

No anno de 1929-30, nasceram na fazenda 12 bezerros, 2 potros, 9 leitões, perecendo, por extravio ou molestia, 2 bezerros, 1 cavallo e 2 porcos.

Para consumo interno da fazenda foram abatidos, no referido anno, 6 animaes bovinos, e 5 suinos.

A quantidade total de leite, produzido por 10 vaccas, ordenhadas durante o anno, attingiu a 12.600 litros, dos quaes foram vendidos 2.600 litros, sendo empregado os restantes 10.000 litros, no preparo de 250 kilos de manteiga e 500 kilos de queijo.

Existiam na data do recenseamento 50 colmeias (ou cortiços de abelhas), que produziram, em 1929-30, 80 litros de mel e 20 kilos de cêra.

O numero de aves domesticas existentes em 1 de Setembro de 1930 elevava-se a 400 gallinhas e 130 perús, attingindo a producção de ovos durante o anno a 2.500 duzias.

Foi a seguinte a producção das culturas das terras araveis: 75 saccos de milho, 20 saccos de feijão, 120 saccos de farinha de mandioca e 25 saccos de polvilho, obtidos n'uma roça de 2 alqueires de extensão, onde se achavam associadas essas tres especies de cultura; 420 arrobas de batata ingleza, produzidas em 1/2 alqueire de terreno e 150 toneladas de canna colhidas n'um só alqueire de terra cultivado. Além disso, de um bananeiral, composto de 400 touceiras, foram colhidos 400 cachos de banana; de um laranjal, de 2.000 arvores adultas, foram colhidas 400.000 laranjas (ou 4.000 centos); produzindo os 30 000 caféeiros adultos, existentes na fazenda, uma safra de 600 saccas.

Não houve producção de lã nem de casulos de bicho da seda, nem tambem de alcool e vinho de qualquer especie.

A producção de aguardente attingiu a 10 pipas, de 90 litros cada uma.

A canna cultivada na fazenda era ahi mesmo moída, tendo produzido 40 saccos de assucar purgado e 60 saccos de assucar de inferior qualidade.

A exploração florestal consistia em madeiras extrahidas das mattas para construcção (30 metros cubicos) e lenha destinada ao consumo da fazenda (48 carros), existindo uma plantação de 2.000 pés de eucalyptos.

Havia na fazenda 2 arados, 2 grades, 30 enxadas e 15 foices.

Para fabricar assucar e beneficiar café possuia a fazenda uma machina a vapor com força equivalente a cerca de 8 cavallos-vapor. Existiam 2 auto-caminhões para carga, 1 automovel para passageiros e 3 carroças para serviços ruraes.

NOTA — Pelo facto de serem plantados juntos (no mesmo terreno), milho, feijão e mandioca, estão marcadas com o signal + essas culturas no questionario a que se refere o exemplo (no verso desta pagina), sendo mencionada a área de 2 alqueires geometricos em correspondencia á mais importante das 3 citadas lavouras, — a mandioca.

Informações relativas á pessoa que dirige o estabelecimento rural ou fazenda

- A fazenda pertence a um só dono? (sim ou não) *Sim*
- Quem dirige a fazenda? É o proprietário, o administrador, o arrendatario ou o parceiro o administrador
- Paiz de nascimento da pessoa que dirige o estabelecimento *Italia*
- Se a pessoa que dirige a fazenda tem alguma parte nella, declarar o valor dessa parte Réis \$
- Se ha colonos ou lavradores que trabalhem como parceiros, declarar o numero delles inclusive as pessoas da familia *20* Superficie do estabelecimento rural
- Medida agraria usada *Alqueire* de 100 por 50 braças

	Superficie	Deixe em branco este espaço
7 Superficie total da fazenda.....	46	
8 Mattas.....	5	
9 Capoeiras e capoeirões.....	7	
10 Campos, serrados ou pastos nativos.....	10	
11 Culturas das terras aráveis.....	5 1/2	
12 Arvores ou plantas fructíferas.....	18	
13 Brejo, pantanal, charneca.....	1/2	
14 Terras improductivas.....		

Valores do estabelecimento rural

15 Valor da fazenda com benfeitorias, mas sem incluir os instrumentos agrarios e machuismos....	160:000\$000
16 Valor dos instrumentos agrarios e dos machuismos....	40:000\$000
17 Valor das benfeitorias....	60:000\$000

Pessoal em serviço permanente da fazenda em 1 de Setembro de 1930

	HOMENS		MULHERES	
	Maiores de 15 annos	Menores de 15 annos	Maiores de 15 annos	Menores de 15 annos
18 Da familia do fazendeiro.....	2	1	2	1
19 Outras pessoas.....	4	2	3	2
TOTAL.....	6	3	5	3

20 - Animaes existentes no estabelecimento rural em 1 de Setembro de 1930

	N. DE CABEÇAS		
	Gado nacional commum	Gado de puro sangue ou mestiço	Gado cruzado
	1	2	3
Crias de menos de 1 anno.....	3	7	
Vaccas e novilhas de 1 anno e mais.....	10		
1) Gado vaccum e mais.....	2		
Touros e novilhos de 1 anno e mais.....	3	1	2
Outros bois de 1 anno e mais.....	10		
TOTAL.....	29	1	10

2) Gado ovino

N. de cabeças	
Crias de menos de 1 anno	
Ovelhas de 1 anno e mais	
Carneiros reproductores de 1 anno e mais.....	
Outros carneiros de 1 anno e mais.....	
TOTAL.....	

3) Gado suino

N. de cabeças	
Crias de menos de 6 mezes.....	7
Porcas reproductoras de 6 mezes e mais.....	2
Varrões ou (cachaços) de 6 mezes e mais.....	1
Outros porcos de 6 mezes e mais.....	3
TOTAL.....	13

4) Gado cavalhar

N. de cabeças	
Crias de menos de 1 anno	2
Potros e potras de 1 anno a tres annos.....	1
Eguas e cavallos castrados de mais de 3 annos.....	5
Garanhões (reproductores) de mais de 3 annos.....	1
TOTAL.....	9

5) Gado muar

N. de cabeças	
Burros e mulas de menos de 2 annos.....	2
Burros e mulas de 2 annos e mais.....	2
TOTAL.....	2

6) Gado asinino

Jumentos e jumentas de todas as idades.....	
---------------------------------------------	--

7) Gado caprino

Bodes, cabras e cabritos	
--------------------------	--

21 - Animaes de puro sangue e raça cruzada existentes na fazenda em 1 de Setembro de 1930

(Os animaes aqui mencionados devem ser incluídos tambem no quesito precedente)

Raças	N. DE CABEÇAS	
	De puro sangue	Com cruzamento
1) Gado vaccum.....	1	10
2) Gado ovino.....		
3) Gado suino.....		
4) Gado cavalhar.....		
5) Gado caprino.....		

22 - Animaes nascidos durante o anno de 1929-30

Numero de cabeças	Numero de cabeças
Bezerros..... 12	Jumentos.....
Potros..... 2	Cordeiros.....
Burros.....	Cabritos.....
	Leitões..... 9

23 - Animaes extraviados e mortos por molestia em 1929-30

Numero de cabeças	Numero de cabeças
Bovinos... 2	Asininos.....
Cavallares 1	Ovinos.....
Muarees... ..	Caprinos.....
	Suinos..... 2

24 - Animaes abatidos na fazenda em 1929-30

Numero de cabeças	Numero de cabeças
Bovinos... 6	Caprinos... ..
Ovinos... ..	Suinos..... 5

25 - Produção de lacticimos em 1929-30

Total de leite produzido na fazenda..	Litros.. 12 000
Manteiga (feita na fazenda).....	kilos... 250
Queijo (feito na fazenda).....	kilos... 500
Leite vendido.....	Litros... 2.600
Nata de leite vendida	kilos... ..
Vaccas que produziram leite em 1929-30	Numero 10

26 - Produção de lã em 1929-30

Lã produzida.....	kilos... ..
Carneiros tosqueados durante o anno de 1929-30.....	Numero

27 - Bicho da sêda

Quantidade total de ovos chocados em 1929-30.....	Grammas.....
Casulos frescos produzidos em 1929-30.....	Kilos.....

28 - Aves domesticas existentes em 1 de Setembro de 1930 e produção de ovos em 1929-30

Numero de cabeças	Numero de cabeças
Gallinhas... 400	Patos.....
Perás..... 130	Outras aves.....
Ovos produzidos em 1929-30 2.500
Duzias.....	

29 - Abelhas

Colmeias ou cortiços existentes em 1 de Setembro de 1930..	Numero... 50
Mel de abelha produzido em 1929-30...	Litros... 80
Cêra de abelha produzida em 1929-30...	Kilos... 20

30 - Cultura das terras aráveis (safra de 1929-30)

	Quantidade produzida	Area cultivada (se for possível)
1) Milho.....	Saccos... 75	
2) Arroz (com casca).....	Saccos... ..	
3) Feijão.....	Saccos... 20	
4) Ervilha.....	Saccos... ..	
5) Lentilha.....	Saccos... ..	
6) Mandioca.....		
Farinha... Saccos... 120		
Polvilho... Saccos... 25		
Tapioca... Saccos... ..		
Raizes vendidas	Arrobas... ..	2
7) Batata inglesa	Arrobas 420	1/2
8) Batata doce e inhame.....	Arrobas.....	
9) Arapeia (gomma ou polvilho de).....	Saccos... ..	
10) Fubá (em folha)	Arrobas... ..	
11) Algodão (com caroço).....	Arrobas... ..	
12) Canna de assucar.....	Tonels... 150	1
13) Mamona.....	Kilos... ..	
14) Trigo.....	Saccos... ..	
15) Aveia.....	Saccos... ..	
16) Cevada.....	Saccos... ..	
17) Centeio.....	Saccos... ..	
18) Alfafa.....	Fardos... ..	
19) Campos plantados.....		
20) Abacaxis.....	Centos... ..	
Superficie total das terras aráveis 5 1/2 alqueires		

31 - Arvores ou plantas fructíferas safra de 1929-30

Quantidade produzida	Numero de arvores (ou pes)		Área cultivada (Se for possível)
	que produziram	que não produziram	
1) Caféeiros.....	Saccos 600	30.000	6.000 15
2) Cacaos.....	Saccos.....		
3) Laranjeiras.....	Centos 4.000	2.000	550 2 1/2
4) Bananeiras.....	Cachos 400	400	112
5) Mangueiras.....	Centos.....		
6) Abacatis.....	Centos.....		
7) Figueiras.....	Centos.....		
8) Limoeiros.....	Centos.....		
9) Macieiras.....	Centos.....		
10) Pereiras.....	Centos.....		
11) Pecueiros.....	Centos.....		
12) Marmeleiros.....	Centos.....		
13) Amexilhões.....	Centos.....		
14) Videiras.....	Kilos.....		
15) Coqueiros.....	Centos.....		
16) Mangaes.....	Kilos.....		

Superficie total occupada com arvores ou plantas fructíferas que produziram 18 alqueires

32 - Produção de vinho, alcool e aguardente; uva vendida em 1929-30

Vinho de uva.....	Pipas.....
Vinho de outras qualidades.....	Pipas.....
Alcool.....	Pipas.....
Aguardente.....	Pipas 10
Uva vendida.....	Kilos.....

33 - Produção de assucar; canna e mel vendidos em 1929-30

Canna vendida.....	Toneladas.....
Assucar fabricado	
Assucar purificado	Saccos 40
Assucar bruto	Saccos 60
Assucar gado	
Assucar bruto	Saccos 60
Mel vendido.....	Pipas 5

34 - Instrumentos agrarios existentes na fazenda em 1 de Setembro de 1930

Numero	Numero
Arados... 1	Foiceis..... 15
Grades... 2	Semeadores.....
Enxadas... 30	Ceifadores.....

15 - Produção das matias na fazenda em 1929-30

	Quantidade	Valor em réis
1) Madeira para obras e construção.....	Mts. 3. 30	3.000\$ 000
2) Lenha vendida	Carros.....	\$.....
3) Lenha gasta na fazenda.....	Carros 48	960 \$ 000
4) Casca para cortume.....	Kilos.....	\$.....
5) Cêra de canaúba.....	Kilos.....	\$.....
6) Rezimas e gommas diversas	Kilos.....	\$.....
7) Castanha do Pará.....	Kilos.....	\$.....
8) Cêco babassá	Kilos.....	\$.....
9) Outras sementes oleosas	Kilos.....	\$.....
10) Fibras (piassava e outras)	Kilos.....	\$.....
11) Matte.....	Kilos.....	\$.....
12) Borracha (não incluída a de plantação).....	Kilos.....	\$.....
13) Eucalyptos existentes em 1 de Setembro de 1930 - N° de pés.....	2.000	

36 - Machinas existentes na fazenda em 1 de Setembro de 1930 - Telephone

Motor a vapor: N. 1 forga (cav. vapor) 8
Roda d'agua N. forga (cav. vapor) ..
Engenho de animaes: N. forga (cav. vapor) ..
N. forga (cav. vapor) ..

Tractores ou locomoveis N. forga (cav. vapor) ..
 Declarar qual o fim a que se destinam as machinas por ventura installadas na fazenda: beneficiamento do café e fabricação de assucar

A fazenda é servida por telephone? (Sim ou não) Não

37 - Irrigação das terras cultivadas

Existem canaes artificiaes para irrigação das terras cultivadas? (Sim ou não) Não
 No caso affirmativo, a) extensão das terras irrigadas ..
 b) especie da cultura beneficiada ..

38 - Vehiculos existentes em 1 de Setembro de 1930

	Numero
Automoveis para passageiros.....	1
Auto-caminhões para carga.....	2
Carroças, carros de bois e outros vehiculos puchados por animaes	3

Observações
 Um carro de lenha corresponde a 2 metros cubicos (Mts. 3)